

(CP-569/40)

ACORDÃO

003/EV

Rec. 2396/37

1940

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que são partes: como embargante, José Edwin Murray, e, como embargada, a Segunda Câmara deste Conselho que, por acórdão de 12 de dezembro de 1938 (D.O. de 16-2-39)--, resolveu receber os embargos de declaração oferecidos pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leste Brasileiro para determinar que o pagamento da aposentadoria de Edwin Douglas Murray "deve ter início na data em que foi reconhecido por esta Câmara o direito ao benefício, a 6 de junho de 1938";

O caso em apreço é o seguinte:

O ferroviário Edwin Douglas Murray requereu sua aposentadoria nos termos do art. 25, § 7º do dec. 20.465, de 1931, em data de 16 de outubro de 1934, contendo o tempo de serviço superior a 20 anos.

A Junta Administrativa da Caixa, porém, apurou que esse ferroviário não só não tinha contribuído por mais de 5 anos, condição primordial para obter a aposentadoria, como porque, tendo sido afastado do serviço desde 1932, e como a entrada de ferro foi ocupada pelo Governo em março de 1935, devia o mesmo prover a sua situação de funcionário unto ao Estado e o motivo porque deixou de contribuir desde 1932 (fls. 61 e 62).

Essa diligência foi cumprida com a informação do Dr. José Edwin Murray na forma dos documentos de fls. 65 e 66, por meio dos quais se apura que o seu pai o ferroviário Edwin Douglas Murray contribuiu até 1934.

A Junta Administrativa da Caixa, porém, não aceitou a certidão de fls. 66 e considerou que se o ferroviário Edwin Douglas Murray contribuiu até 1934, como é que essas contribuições foram recolhidas somente até 1933?

E diante desse argumento e dos outros que constam da decisão de fls. 67, a Junta Administrativa da Caixa resolveu negar a concessão da aposentadoria.

O interessado apresentou o recurso que consta à fls. 3, e a Junta da Caixa, informando-o à fls. 11, se retrata, confessando que errou na apreciação do processo e que o Edwin Douglas Murray merecia a aposentadoria, mas que não lhe cabendo reformar sua decisão, só o Conselho Nacional do Trabalho podia reparar o equívoco da deliberação.

A Segunda Câmara, então, pelo acórdão de fls. 88, mandou que a Caixa efetuasse o pagamento de aposentadoria, reformando assim a decisão da Junta Administrativa.

Proferido o acórdão, a Caixa se propoz cumpri-lo, mas solicitou que a Câmara lhe aprovasse o cálculo, o que foi feito pelo acórdão de fls. 100, no qual a Segunda Câmara mandou observar o cálculo do Serviço Técnico Atuarial (fls. 96) e resolveu que a obrigação da Caixa de pagar a aposentadoria começava com data do acórdão da Segunda Câmara, isto é, a partir de 6 de junho de 1938; e que da parte anterior a esse tempo, o interessado devia haver o pagamento da Estrada de Ferro.

Isto posto, e

CONSIDERANDO que, proferido esse acórdão, é que o Dr. José Edwin Murray, inventariante do espólio de Edwin Douglas Murray, apresenta recurso de embargos à fls. 103;

CONSIDERANDO que a improcedência do recurso de embargos é evidente;

CONSIDERANDO, realmente, que Edwin Douglas Murray era empregado com mais de 10 anos de serviço em 1934; logo, se a Empresa o desligou do serviço sem causa justa, cabia a ele reclamar a efetividade de seu direito de estabilidade funcional, e a Empresa, que lhe suspendeu os

vencimentos sem prova de falta grave em inquérito administrativo, era obrigada a reintegrá-lo no serviço;

CONSIDERANDO que isso o interessado não fez, e agora deseja o espaço carregar à Caixa um onus que é da empresa;

CONSIDERANDO, por fim, que é jurisprudência firmada por este Conselho que o dever da Caixa de pagar aposentadoria ordinaria em casos como o dos autos, começa da data do desligamento regular após a concessão da aposentadoria - acórdão de 24-5-34 Proc. 996/33 e acórdão de 8 de setembro de 1939, Rec.Ob. 2.332/37;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar improcedente os embargos apresentados.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende                      Presidente

a) Moreira de Azevedo                                      Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim                      Proc.Geral

Publicado no Diário Oficial de 131 7 1940